



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER

ANO X - Nº. 1784 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2010 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 6.094, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a Criação da Política Municipal de Promoção da Leitura Literária nas Escolas Públicas do Município do Natal, e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Política Municipal de Promoção da Leitura Literária nas Escolas Públicas do Município do Natal, que obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A Política a que se refere este artigo tem por objetivo fazer com que o Poder Público assegure a formação do leitor em todas as escolas de educação infantil e ensino fundamental do Município, de modo que as crianças, os adolescentes, os jovens e adultos desenvolvam o prazer em ler textos literários, favorecendo o acesso ao conhecimento e aos bens culturais da humanidade, conforme diretrizes a serem observadas:

I - Garantir que todas as escolas públicas, com matrícula a partir de uma centena de alunos, tenham o seu espaço de leitura bem estruturado, seja biblioteca e/ou sala de leitura, ainda que optem por manter um canto de leitura em cada sala de aula ou se utilizem de instrumento móvel para a disponibilização de acervo;

II - Garantir que todas as escolas públicas, com matrícula inferior a uma centena de alunos, tenha um canto de leitura em cada sala de aula, ainda que se utilizem de instrumento móvel para circulação de acervo;

III - Prover os espaços de leitura das escolas e os cantos de leitura das salas de aula de um acervo de qualidade, constantemente ampliado e atualizado;

IV - Realizar um plano de formação inicial e continuada de educadores para realizarem a mediação de leitura literária junto ao público leitor das escolas;

V - Oferecer as condições para que as escolas elaborem e implementem os seus projetos de promoção da leitura literária, levando em conta a democratização do acesso ao livro e à leitura por parte do público interno e, quando possível, da comunidade do entorno da escola;

VI - Garantir a presença de educadores, mediadores de leitura, em todas as bibliotecas e/ou salas de leitura, bem como de bibliotecários e/ou de profissionais por estes orientados para realizarem o trabalho de organização, classificação, catalogação, controle e manutenção do acervo.

VI - Dar publicidade à importância da leitura literária por meio de campanhas educativas, veiculadas em diferentes mídias impressas e eletrônicas, de eventos, certames literários, entre outras iniciativas congêneres.

Art. 2º. A partir da aprovação desta Lei, cabe a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as escolas e a sociedade civil organizada, elaborar o Plano Municipal de Leitura Literária nas Escolas (PMLLE), a ser revisado sempre no mês de setembro de cada ano, tendo em vista nortear a definição das verbas orçamentárias para a sua execução.

§ 1º. A concepção e a gestão do Plano Municipal de Leitura Literária nas Escolas (PMLLE) serão realizadas, de forma compartilhada, através de um Comitê Gestor formado por representantes do poder executivo, das escolas, da Biblioteca Pública Municipal e de organizações da sociedade civil.

§ 2º. O Plano Municipal de Leitura Literária nas Escolas (PMLLE) deverá considerar e incorporar as iniciativas das escolas, da sociedade civil organizada e aquelas realizadas em parceria com empresas e com o próprio poder público.

Art. 3º. Até seis meses da regulamentação e publicação desta Lei, o Poder Executivo, em parceria com a sociedade civil organizada que atua na promoção da leitura literária e empresas privadas deve criar o Fundo Pró-Leitura Literária nas Escolas, voltado, exclusivamente, para garantir a implementação do Plano Municipal de Leitura Literária nas Escolas (PMLLE), à luz da presente Lei.

§ 1º. O Fundo Pró-Leitura Literária nas Escolas será composto por doações, verbas governamentais e recursos decorrentes de incentivos fiscais.

§ 2º. O Fundo Pró-Leitura Literária nas Escolas deverá ter personalidade jurídica que permita ser administrado diretamente pelo Comitê Gestor do Plano Municipal de Leitura Literária nas Escolas (PMLLE).

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, são considerados espaços de leitura:

I - Biblioteca: ambiente preparado para a realização de pesquisas, leitura espontânea, empréstimos e atividades de mediação de leitura. O acervo é composto de obras literárias e de referência (dicionários; enciclopédias; manuais; gramáticas da língua portuguesa, mapas, atlas, entre outros);

II - Sala de Leitura: ambiente preparado para a realização de atividades de mediação de leitura, empréstimos e leitura espontânea. O acervo é composto, majoritariamente, de obras literárias.

III - Canto de Leitura: é um ambiente preparado na própria sala de aula para a realização de atividades de mediação de leitura, empréstimos de livros e leitura espontânea, observados os incisos I e II, parágrafo único, do artigo 1º desta legislação. O acervo é composto de obras literárias.

Parágrafo Único – Os instrumentos móveis para fazerem circular acervos literários são opcionais e de caráter complementar aos serviços prestados pela biblioteca, sala de leitura da escola e/ou Cantos de Leitura, portanto, não substituem os espaços definidos nos incisos I, II e III deste artigo 4º.

Art. 5º. Para cumprir o papel de formar leitores, os espaços de leitura devem ser equipamentos que apresentem as seguintes características:

I - Espaço físico acolhedor, amplo, cuidado e bem arejado, organizado com mobiliário apropriado para a exposição do acervo, para a leitura e para as atividades de mediação de leitura e/ou pesquisa;

II - Acervo disposto de maneira atrativa e que facilite o manuseio, com autonomia, por parte dos leitores;

III - Ambiente composto por diversos suportes midiáticos que favoreçam a interlocução com os portadores de textos e estimulem à leitura e a pesquisa: obras literárias, obras de referência, TV e DVD, aparelhos de som, computador com internet, entre outros;

IV – A sala de leitura e/ou biblioteca deve ser aberta diariamente, no horário de funcionamento da escola, e, para tanto, é necessário a presença sistemática de educadores mediadores de leitura que desenvolvam uma programação de atividades de leitura divulgada junto ao público, fazendo do espaço uma referência para a comunidade.

Parágrafo Único – Os cantos de leitura devem ser fixos e cuidadosamente ambientado num dos cantos da sala de aula.

Art. 6º. O acervo da biblioteca ou da sala de leitura deve ser diversificado e de qualidade e, sempre que possível, respeitando uma média de 10 (dez) exemplares, por título, para cada leitor que utiliza os serviços do espaço.

§ 1º. Para efeitos da promoção da leitura literária, objeto desta Lei, as aquisições para os acervos das escolas devem priorizar as obras literárias validadas pelo Comitê de Gestão do Plano Municipal de Leitura Literária nas Escolas (PMLLE) à luz das demandas elencadas pelas unidades escolares.

§ 2º. A aplicação de percentuais de recursos em obras literárias nunca deve ser inferior a 50% do orçamento disponível para formação e ampliação dos acervos das escolas.

§ 3º. No momento de aquisição de obras literárias, o Poder Executivo e as escolas devem levar em consideração os seguintes critérios:

I – Variedade: privilegiar temas e gêneros nacional e internacional (ficção científica; terror; aventuras; fantasia; contos; policiais; romances);

II - qualidade material: observar a qualidade material, tendo em vista a durabilidade do objeto livro e dos outros portadores de informações;

III - qualidade visual: deve ser observada a qualidade gráfica e visual, principalmente nos livros destinados aos leitores iniciantes, pois as ilustrações desempenham um papel fundamental;

IV - qualidade de textos: identificar textos bem escritos, que respeitam a língua e criam imagens literárias estéticas, fugindo do compromisso de passar lições ou trabalhar conteúdos acadêmicos já priorizados em outros tipos de textos.

§ 4º. Ao elencarem títulos a serem adquiridos, as escolas devem fazê-lo depois de ouvir as preferências e necessidades do seu público leitor.

Art. 7º. O acervo deve ser organizado no espaço de leitura a partir de critérios de classificação, com sistema de catalogação e controle de empréstimos, num trabalho realizado diretamente pelo bibliotecário ou por um profissional sob a sua orientação.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Bibliotecário no quadro geral de servidores do Município e realizar concurso para a contratação de um bibliotecário para as escolas com acervos a partir de 4.000 livros e um bibliotecário para assessorar grupos de até 10 escolas que tenham acervos inferiores a 4.000 livros.

Parágrafo único. Profissionais devem ser locados nos espaços de leitura das escolas que tenha acervos com mais de 1.000 livros para, contando com as orientações do bibliotecário, realizar o trabalho de organização, classificação, tombamento, catalogação, controle e manutenção do acervo. Nas escolas com menos de 1.000 livros esse trabalho deve ser realizado pelos próprios mediadores de leitura.

Art. 9º. O planejamento e execução das atividades de mediação de leitura, realizadas na biblioteca e/ou sala de leitura, devem ser conduzidas por profissional com formação pedagógica, detentor de cargo público de Professor ou Especialista de Educação, profissional oriundo, preferencialmente, de cursos de Pedagogia, Letras, Normal Superior e Artes.

§ 1º. As atividades de Mediação realizadas nos Cantos de Leitura são conduzidas pelo próprio professor.

§ 2º. Em todos os casos, para assumir e dar seqüência às atividades de mediação de leitura, o profissional tem que se enquadrar no seguinte perfil:

I - Relate um histórico pessoal como leitor de textos literários e experiência contínua com a literatura;

II - Participe de formações, fóruns e redes, tendo em vista fortalecer as suas competências na área de formação de leitores;

III - Organize o espaço de leitura, conheça o seu acervo em profundidade, planeje, realize e avalie atividades de mediação de leitura para os diferentes públicos do espaço, a partir de uma programação sistemática, à luz do plano de gestão do espaço de leitura da escola;

IV - Crie materiais e estratégias de divulgação do espaço de leitura, fortalecendo a identidade do mesmo junto à comunidade;

V - Fomente a formação de uma comunidade de leitores, preparando crianças, adolescentes, jovens e/ou adultos para atuarem como mediadores de leitura;

VI - Produza e publique reflexões teóricas, álbuns e relatórios que sistematizem os resultados a partir das atividades de mediação de leitura;

VII - Conduza o processo de seleção de acervo e elaboração de listas de títulos a serem adquiridos, ajudando na aplicação de eventuais recursos financeiros transferidos para a escola, tendo em vista materializarem a política de promoção da leitura literária.

Art. 10. Todas as escolas devem elaborar os seus projetos de promoção da leitura literária,

observando o disposto na presente Lei, apresentando-os à Secretaria Municipal de Educação para que sejam contemplados no Plano Municipal de Leitura Literária nas Escolas (PMLLE) e, por conseguinte, no orçamento a ser disponibilizado para a sua efetivação.

§ 1º. As escolas que expressem dificuldades quanto aos conceitos e práticas relativas à promoção da leitura literária devem ter prioridade nos programas de formação, de modo que construam as condições para elaborarem os seus projetos.

§ 2º. No que tange a total aplicação desta Lei, devem ser priorizadas as unidades escolares que disponham dos seus projetos de promoção da leitura literária elaborados, de modo que se evite desperdício de recursos.

Art. 11. O Plano Municipal de Leitura Literária nas Escolas (PMLLE) deve estimular a criação da Rede de Escolas Leitoras, comprometida com a realização de ações articuladas, tendo em vista as trocas de experiências, criação e realização de atividades de formação de mediadores de leitura, campanhas, feiras, mostras, concursos e publicações de obras literárias oriundas de escolas da Rede, entre outras atividades congêneres.

Parágrafo único. A Rede de Escolas Leitoras deve atuar em conjunto com o Comitê Gestor do Plano Municipal de Leitura Literária nas Escolas (PMLLE) e, sempre que possível, com organizações da sociedade civil, empresas e outros agentes interessados em promoverem a leitura literária.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2010.

Micarla de Sousa

Prefeita

PORTARIA Nº. 585/2010-A.P., de 27 de abril de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº. 109, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de junho de 2009, e ofício nº 673/2010-GS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Direção da Escola Municipal Profª. Zeneide Higino de Moura, a servidora ANA CHRYSTINA VIEIRA PAULINO, matrícula nº. 13.370-1, ocupante do cargo de Professor N2, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 584/2010-A.P., de 27 de abril de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº. 109, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de junho de 2009, e ofício nº 673/2010-GS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Vice-Direção da Escola Municipal Profª. Zeneide Higino de Moura, a servidora ANA DULCE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 31.687-3, ocupante do cargo de Professor N1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 597/2010-A.P., 29 de abril de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº 248/2010-SEGAP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes constam da relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e Decreto nº. 8.779, de 02 de julho de 2009:

Denominação do Cargo	Simb	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Incentivo as Ações para o Trabalho	DD	PEDRO JOSÉ XAVIER DA COSTA
Chefe do Setor de Programas e Projetos	CS	ELSON DA SILVA RODRIGUES
Chefe do Setor de Programas e Projetos para a Mulher	CS	CELIA FIGUEIREDO NASCIMENTO
Chefe do Setor de Ações Sócio-Educativas	CS	LUCIANA ANDREA ALVES DE OLIVEIRA CUSTODIO
Chefe do Setor do Centro de Referência Mulher Cidadã	CS	MARIA DO SOCORRO ALBINO MANGABEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 598/2010-A.P., de 29 de abril de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 248/2010-SEGAP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes constam da relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e Decreto nº. 8.779, de 02 de julho de 2009:

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Secretário Adjunto de Trabalho	DGA	PEDRO JOSÉ XAVIER DA COSTA
Chefe do Setor de Programas e Projetos	CS	YLMARA GOMES RODRIGUES
Chefe do Setor de Ações Sócio-Educativas	CS	CELIA FIGUEIREDO NASCIMENTO
Chefe do Setor de Programas e Projetos para a Mulher	CS	MARIA DO SOCORRO ALBINO MANGABEIRA
Chefe do Setor do Centro de Referência Mulher Cidadã	CS	LAÍS BARRETO BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 596/2010-A.P., de 29 de abril de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº 249/2010-SEGAP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FÚLVIO SAULO MAFALDO DE SOUSA, do cargo em comissão, de Secretário Adjunto de Relações Sociais e Políticas, símbolo DGA, da Secretaria do Gabinete da Prefeita - SEGAP, em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e Decreto nº. 8.767, de 02 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 599/2010-A.P., de 29 de abril de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº 747/10-CAFC/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as portarias nº. 527/2010-A.P. e nº 528/2010-A.P., de 14 de abril de 2010, publicadas no Diário Oficial do Município no dia 15 de abril de 2010, na forma seguinte:

ONDE SE LÊ: JOSÉ PETRONILO DA SILVA

LEIA-SE: JOSÉ PETRONILO DA SILVA JÚNIOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2010

CONTRATO Nº 0002/2010

PROCESSO Nº 00413/2010

CONTRATANTE: GABINETE DO VICE-PREFEITO

CONTRATADO: RDC GURGEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

OBJETO: Aplicar aditivo de tempo e diminuição no quantitativo de (03)três veículos para (02) dois no seu objeto renovando o contrato inicial pelo período de 01(um) mês, com início em 01.04.2010 e termino em 30.04.2010, para atender este gabinete.

VALOR TOTAL: R\$ 1.686,76(Hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01.04.2010 a 30.04.2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.001.2-104 — Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE. - Elemento de despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 111.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA: 29.04.2010.

ASSINATURAS:

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - Contratante

HERBERT DINIZ DA COSTA - Contratado

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Técnico/Jurídico acostado aos autos, exigência do Art.38 Inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 020531/2010-19.

NOME DO CREDOR: Moaldo José Dantas Tavares (Comercial Dantas).- CNPJ/CPF: 08.456.584/0001-16.

ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 453, Alecrim — 59.031-150 - Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) cadeiras plástica.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 04.244.001.2-024 — Apoio Financeiro ao Desenvolvimento de Ações Comunitárias e Sociais. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 — Material de Distribuição Gratuita.- SUB- ELEMENTO: 32.99 - FONTE: 111

VALOR TOTAL: R\$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Natal, 27 de Abril de 2010.

Fúlvio Saulo Mafaldo de Souza - Secretário Adjunto de Relações Sociais e Políticas.

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

Kalazans Lousá Bezerra da Silva - Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL**PORTARIA Nº 525/2010-GS, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, delegadas pelo Decreto n.º 8.998, de 07 de janeiro de 2010 nos termos do artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00000.037337/2008-40-SME;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990 à funcionária, HELENA RITA DA COSTA BARROS, matrícula n.º 06.836-5, ocupante do Cargo de Professor N1-J, conforme Portaria n.º 2.338 de 07 de dezembro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens: - 05 (Cinco) quinquênios, correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 12 § 6º da Lei Complementar n.º 20 de 02 de março de 1999.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO-SEGELM

Manoel Digézio da Costa

PRESIDENTE-NATALPREV

PORTARIA Nº 486 /2010-GS, DE 13 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, delegadas pelo Decreto n.º 8.998, de 07 de janeiro de 2010 nos termos do artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00000.043709//2009-58 – SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à funcionária JANETE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n.º 04.315-0 integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível VII conforme Decreto n.º 7.756 de 21 de outubro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05 acrescidos das seguintes vantagens:

- 06 (Seis) quinquênios, correspondente a 30% (Trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 12 § 6º da Lei Complementar n.º 20 de 02 de março de 1999.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO-SEGELM

Manoel Digézio da Costa

PRESIDENTE-NATALPREV

PORTARIA Nº 524/2010-GS, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, delegadas pelo Decreto n.º 8.998, de 07 de janeiro de 2010 nos termos do artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00000.034745/2009-21 – SEMUT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à funcionária JOSENIER LINO DE SOUZA, matrícula n.º 04.397-4 integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A, Nível VI, conforme Decreto n.º 7.756 de 21 de outubro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Tributação-SEMUT, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 06 (Seis), quinquênios, correspondente a 30% (Trinta por cento), nos termos do artigo 12 § 6º da Lei Complementar n.º 20 de 02 de março de 1999 e

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO-SEGELM

Manoel Digézio da Costa

PRESIDENTE-NATALPREV

PORTARIA Nº 487/2010-GS, DE 13 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, delegadas pelo Decreto n.º 8.998, de 07 de janeiro de 2010 nos termos do artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00000.017205/2009-82-SME;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Lei n.º 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 063 de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990 à funcionária, MARIA DO SOCORRO SOLSONA MARQUES, matrícula n.º 06.533-1, ocupante do Cargo de Professor N2-J, conforme Portaria n.º 485/2008-AP, de 26 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

-05 (Cinco) quinquênios, correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 12 § 6º da Lei Complementar n.º 20 de 02 de março de 1999.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO-SEGELM

Manoel Digézio da Costa

PRESIDENTE-NATALPREV

PORTARIA Nº 571/2010-GS/SEGELM, de 29 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto n.º 8.999, de 11 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Coordenadores Locais de cada órgão no Censo do Servidor Público Municipal, a se realizar de 04 a 24 de maio de 2010.

ÓRGÃO	NOME DO SERVIDOR
ALIMENTAR	Luzivaldo Bandeira de Melo
ARSBAN	Klaus Assis dos Anjos Araújo
CGM	Maria Teresa de Almeida Gonçalves
FUNCARTE	Amaury Junior
GAVIPRE	Simone Marília Aguiar
NATALPREV	Thiago Humberto
OGM	João Paulo Machado Galvão
PGM	Josean Rodrigues de Souza
PROCON	Thiago Fellipe Mesquita B. da Silva
SECOM	Lomanto Cesar de Lima Rebouças
SEGAP	Augusta Tavares de Lima
SEGELM	Necy Ribeiro da Silva
SEHARPE	Erika Wendelly dos Santos
SEJEL	Diego Xavier Alves
SEMDES	Eluiza Elaine S. Lemos de Sousa
SEMURB	Joselita Cortez Inácio Lopes
SEMUT	André Luiz Miranda de Macedo
SEMOP	Fernando Aurélio Salomão Alves
SEMSUR	Caio Cesar Rodrigues
SEMOB	Sayonara Domingos das Neves
SEMPLA	Ligia kaline Diniz
SEMTAS	Ana Emmanuelle Soares Costa
SERIG	Igor A. Rios Leite
SETURDE	Dalliane Maria Dantas Lopes
SME	Mariluce Soares da Silva Fernandes

SMS	Maria Aparecida e Silva
URBANA	Guilherme Pessoa da Costa Junior
GAPRE	Lucas Ricardo Maia Martins

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Lima de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2010-SEGELM, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25, inciso VI, da Lei Complementar nº. 108, de 26 de junho de 2009, e o Decreto nº 8.999, de 11 janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar que o Censo do Servidor Público Municipal realizar-se-á no período de 04 a 24 de maio de 2010, através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Natal (www.natal.rn.gov.br/censo).

Parágrafo único. O servidor que tiver alguma dúvida quanto ao acesso à internet deverá procurar o Coordenador Local do seu órgão de lotação, conforme Portaria nº 571/2010-GS-SEGELM, de 29 de abril de 2010.

Art. 2º. Os servidores que, na forma do § 3º do artigo 3º do Decreto nº 8.999, de 11 de janeiro de 2010, não responderem ao Censo na data fixada poderão fazê-lo no período de até 15 dias após o seu retorno ao serviço.

Art. 3º. O período de validação dos dados preenchidos pelos servidores será de 25 de maio a 25 de junho de 2010.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de abril de 2010.

ROBERTO LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº 019778/2010-84

NOME DO CREDOR: EBEC - Escola Brasileira de Estudos Constitucionais

ENDEREÇO: Av. João Cândido, 934, Manaíra, João Pessoa/PB.

OBJETO: Participação de 06 (seis) servidores em Congresso na Área Jurídica.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:ATIVIDADE: 04.128.027.2-569 - Formação e Capacitação

Profissional - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica - SUB ELEMENTO: 19 – Exposições, congressos, conferencia, palestras, seminários e oficinas.

VALOR TOTAL: R\$: 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

ASSINATURAS:

Laélcio Pereira de Araújo – Secretário Adjunto de Logística Sustentável

Roberto Lima de Souza – Secretário da SEGELM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 005711/2010-62 - SME/PMN

Pregão nº 15.011.2010 – SME/PMN

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das instituições filantrópicas atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado às empresas: CLARIT COMERCIAL LTDA – EPP, no lote 11, pelo valor total de R\$ 2.949,46 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos); J S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, nos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14 e 16, pelo valor total de R\$ 11.400,99 (onze mil, quatrocentos reais e noventa e nove centavos); e QUALITY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, nos lotes 04, 12, 13 e 15, pelo valor total de R\$ 3.254,46 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal, 28 de abril de 2010.

Elias Nunes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº: 001075/2010-08.

Objeto: Contratação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, Cirurgia e Tratamento Clínico em Traumatologia, Neurocirurgia e Serviços de Assistência Ambulatorial para a Retirada de Material de Síntese, a serem prestados, exclusivamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme distribuição da Programação Pactuada Integrada – PPI.

Nome do Credor: CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA - HOSPITAL MEMORIAL. - CNPJ: 10.867.687/0001-10.

Endereço: Av. Juvenal Lamartine, 979 Tiro!– Natal/RN.

Dotação Orçamentária: Atividade: 10.302.017.2-407 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Natal - Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 - Fontes: 183 e 181 e 111 Valor: até o valor estimado de R\$ 5.888.860,12 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos);

Vigência: 01 de maio de 2010 a 30 de abril de 2011.

Reconhecimento: Ronaldo Machado Bezerra Cavalcanti – Coordenador Geral de Administração e Finanças.

Ratificação: Thiago Barbosa Trindade – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTÉTICA E REABILITAÇÃO TUTUBARÃO LTDA.

Fundamento Legal: o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis 8.080/90 e 8.142/90, com embasamento no "caput" do art. 25, da Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores; a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93, de acordo com a Chamada Pública nº 001/03.

Processo nº 000066/2010-91

Objeto: a execução de serviço ambulatorial, especializado na área de fisioterapia, aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro dos limites quantitativos de até 3860 procedimentos/mês. VALOR: o valor estimado de R\$ 19.731,80 (dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos) mês. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, devendo iniciar a partir de 01/05/2010, com término previsto para o dia podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se do interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo Termo Aditivo, com base no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Dotação Orçamentária: Atividade: nº 10.302.017.2-407 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade do SUS em Natal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Sub elemento: 36 - Fonte: 183

Natal, 23 de abril de 2010

ASSINATURAS:

Ilza Carla Bernardes Ribas- SECRETÁRIA-INTERINA-CONTRATANTE

JOSÉ ROSÉLIO VILAR DE QUEIRÓZ, -CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAÇÃO os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo (a) Governo Federal –MS, no valor de R\$ 685.272,56 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) destinados as ações – referente ao bloco de assistência farmacêutica – Programa de Assistência Farmacêutica, competência janeiro e fevereiro de 2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE : MAURICIO LUCENA DE FREITAS

SECRETÁRIA: SIMONE SUSAN PEREIRA FONSECA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para o dia: 05 de maio de 2010, a partir das 10:30 horas, constam os seguintes processos:

Processo nº 2008.011130-5 – NELCKSON FAGNER DA COSTA SILVA - ME

Processo nº 2009.031691-0 – IEDA SANTIAGO DE SOUSA

Processo nº 2009.031681-3 – IEDA SANTIAGO DE SOUSA

Processo nº 2009.005438-0 – PREVMASER CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA PP LTDA

Processo nº 2009.034450-7 – J A DE BARROS GOES ME

Processo nº 2009.017476-8 – M S MACHADO – ME

Processo nº 2009.022010-7 – M S MACHADO – ME

Processo nº 2009.031926-0 – M. REIGRACION BORGES

Processo nº 2009.018714-2 – M DAS DORES S FREIRE – ME

Processo nº 2009.020069-6 – LENILDA BEZERRA MELO DE PAIVA – ME

Processo nº 2009.010601-0 – LUIZ C. CHITA ENGENHARIA

Processo nº 2009.031269-6 – LOJÃO DO FRIO COM VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA

Processo nº 2009.021540-5 – GRUPO DE APOIO A VIDA

Processo nº 2009.033294-0 – GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA

Processo nº 2009.034454-0 – JESSE DANTAS

Processo nº 2009.017559-4 – JB ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA

Processo nº 2009.031927-8 – JOSUÉ FLORÊNCIO CAVALCANTE SOBRINHO ME

Processo nº 2009.009352-0 – J. P. SERVIÇOS LTDA

Processo nº 2009.009353-9 – J. P. SERVIÇOS LTDA

Processo nº 2009.005429-0 – MUNDO MÁGICO FESTAS INFANTIS LTDA

Processo nº 2010.005889-7 – FÁBIO HENRIQUE ALVES SOUTO CORREIA – ME

Processo nº 2010.006675-0 – LUIZ ALBINO DA SILVA – ME

Processo nº 2010.005937-0 – LUIZ ANTÔNIO BELMONT

Processo nº 2010.005936-2 – LUIZ ANTÔNIO BELMONT

Processo nº 2010.005934-6 – LUIZ ANTÔNIO BELMONT

Processo nº 2010.005935-4 – LUIZ ANTÔNIO BELMONT

Processo nº 2010.003279-0 – LUIZ ANTÔNIO BELMONT

Processo nº 2010.000083-0 – LEONEL BONIFÁCIO LEITE TIBÚRCIO

Processo nº 2004.010870-2 – TRANSFLOR LTDA

Processo nº 2008.010674-3 – FM FERNANDES - ME

Processo nº 2009.034054-4 – MAKRAM GIRIES ELALI

Processo nº 2009.015159-8 – LAURIMAR QUEIROZ DE MIRANDA

Processo nº 2009.007289-2 – NADIRA KHALIL HAZBOUN

Processo nº 2009.011045-0 – NADIRA KHALIL HAZBOUN

Processo nº 2009.011140-5 – BEZERRA & REBOUÇAS LTDA ME

Processo nº 2009.000918-0 – BALTAZAR M DO NASCIMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS ME

Processo nº 2009.019114-0 – GAUGEFRAN JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Processo nº 2009.033259-2 – LUCIANA MOREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES

Processo nº 2008.015890-5 – TEXAS SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

Processo nº 2009.004854-1 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Processo nº 2009.002533-9 – LUCAS E FILHOS LTDA

Processo nº 2009.009892-1 – PONTA NEGRA COMUNICAÇÃO LTDA

Processo nº 2009.000780-2 – JOSÉ WELLINGTON DE LIMA

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, em Natal (RN), 29 de abril de 2010.

Simone Susan Pereira Fonseca - Secretária/ JJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A COSERN – COMPANHIA ENERGETICA DO RN CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 20/04/2010, através do Processo Nº. 00000.020078/2010-32, a Licença Ambiental de Operação, para linha de distribuição de 69 KV, Bairros de Centro/Ribeira - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

Solo construções e incorporações Ltda, inscrita no CPF/CNPJ: 07.165.374/0001-06, torna público, conforme resolução CONAMA Nº. 237/97, que requereu à SEMURB em 13/04/2010, através do Processo Administrativo Nº 018563/2010-46, a Licença Ambiental para operação de um galpão de uso comercial com área construída de 4.332,73 m², situado na Av. Dão Silveira, 5900 Pitimbu, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 37/2010-GS - SEMTAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para realizar a avaliação dos textos de que trata o subitem 5.3 do Edital nº 002/2010 publicado no Diário Oficial do Município em 23 de abril do corrente ano.

I – Rejane Freitas de Miranda – Matrícula nº. 49912-1;

II – Marluce Silva Soares Siqueira - Matrícula nº. 1622-2.

Ar t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 29 de abril de 2010.

Acedo Borges de Melo Júnior

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que “BEZERRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS”, demonstrou formalmente, em data de 21 de janeiro de 2010, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas - “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada será o Canteiro, localizado na Rua Deputado Clóvis Motta, mais precisamente em frente ao escritório do adotante, no Bairro Candelária, deste Capital, de acordo com o que dispõem o Decreto nº. 8.699, de 14 de Abril de 2009, que regulamenta a Lei nº. 5.915, de 07 de Abril de 2009.

Natal, 28 de Abril de 2010.

JOÃO ALVES DE CARVALHO BASTOS - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 055081/2009-33

INTERESSADO: SEMOPI

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 – CPL/SEMOPI

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2010 – SEMOPI, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa: CRISAL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 971.842,53 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 29 de abril de 2010.

DEMÉTRIO PAULO TORRES - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infra Estrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8104, torna público que está marcando a licitação na modalidade Concorrência Pública, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOPI, assim como à disposição dos interessados no citado local.

Processo	Concorrência Pública	Objeto	Data	Hora
017652/2010 - 75	001/2010-SEMOPI	Contratação de Empresa Especializada para Consolidação dos Projetos Básicos e Elaboração dos Projetos Executivos das Intervenções do Programa de Mobilidade Urbana da Cidade do Natal	17.06.10	09:00 hs

Natal, 29 de abril de 2010.

Francisco Pereira da Silva Júnior - Presidente da CPL/SEMOPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 14/2010 – CG/SEMDES, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Dr. JOÃO COSME DE MELO, Corregedor da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 108, de 24 de junho de 2009 no seu Art. 27, inciso XI, DECIDE

Artigo 1º - Extinguir o processo administrativo disciplinar nº 001/08, em desfavor da servidora, ELIETE DE OLIVEIRA FRANÇA, mat.11.340-9, pertencente a Guarda Municipal do Natal, com base no Art. 63, II da Lei Complementar 104/2008 (Estatuto da Guarda Municipal), com seu consequente arquivamento.

Artigo 2º - Extinguir o processo administrativo nº 00000.036515/2007-34 em desfavor de MANOEL LIMA DE MENEZES, pela perda do objeto processual.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 29 de abril de 2010.

JOÃO COSME DE MELO

Corregedor – mat. 913-0 - OAB/RN 810

PORTARIA Nº 015/2010 – CG/SEMDES

Dr. JOÃO COSME DE MELO, Corregedor da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 108, de 24 de junho de 2009 no seu Art. 27, inciso XI. Art. 1º - Designa os Servidores: HIGOR KALLIANO FERNANDES QUEIROZ DE SOUSA, mat. 17.355-0 (Supervisor), FRANCISCO CARLOS FONSECA mat. 17.354-1 (Supervisor) e MÁRIO SÉRGIO DE MELO, mat. 12.402-8 (GM), todos lotados na Guarda Municipal do Natal, para comporem, esta Comissão, sob a Presidência do primeiro e os demais Membros, para apurarem

Infração Disciplinar perpetrada pelo Servidor, ROGÉRIO LINOR DE QUEIROZ, mat. 12.433-8, pertencente a Guarda Municipal do Natal, no Processo Administrativo Disciplinar, pelo fato do servidor em referência ter abandonado o posto de serviço, (PS- Cidade da Esperança), no dia 09 de abril de 2009, cuja infração está prevista no Estatuto da Guarda Municipal do Natal, Art. 47, Incisos I, VIII e XXIII.

Natal-RN, 29 de abril de 2010.

JOÃO COSME DE MELO

Corregedor – mat. 913-0 - OAB/RN 810

PORTARIA Nº 016/2010 – CG/SEMDES, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Dr. JOÃO COSME DE MELO, Corregedor da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 108, de 24 de junho de 2009 no seu Art. 27, inciso XI, DECIDE:

Artigo 1º - Extinguir o processo administrativo da corregedoria nº 031710/2009-30, pela perda de objeto, bem como pela prescrição, com base no Art. 63, III, da Lei Complementar 104/2008 (Estatuto da Guarda Municipal), com seu consequente arquivamento.

Artigo 2º - Extinguir o processo administrativo da corregedoria nº 010/2008, pela falta absoluta de objeto, aliando-se a decadência para o Processo Administrativo de Sindicância, com seu consequente arquivamento.

Ar t. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 29 de abril de 2010.

JOÃO COSME DE MELO

Corregedor – mat. 913-0 - OAB/RN 810

PORTARIA Nº 017/2010 – CG/SEMDES

Dr. JOÃO COSME DE MELO, Corregedor da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 108, de 24 de junho de 2009 no seu Art. 27, inciso XI.

Art. 1º - Designa os Servidores: HIGOR KALLIANO FERNANDES QUEIROZ DE SOUSA, mat. 17.355-0 (Supervisor), FRANCISCO CARLOS FONSECA mat. 17.354-1 (Supervisor) e LÊNIO JÁCOME, mat. 17.358-4 (Supervisor), todos lotados na Guarda Municipal do Natal, para comporem, esta Comissão, sob a Presidência do primeiro e os demais Membros, para apurarem Infração Disciplinar perpetrada pelo Servidor, EUCLIDES PEREIRA DE LIMA, mat. 11.262-3, pertencente a Guarda Municipal do Natal, no Processo Administrativo Disciplinar, pelo fato do servidor em referência ter agredido verbal e fisicamente a equipe da Supervisão, composta pelo Supervisor DOUGLAS e o GM SIEBRA, fato ocorrido no posto do Gabinete Civil (Anexo / Candelária), no dia 16 de outubro de 2009, cuja infração está prevista no Estatuto da Guarda Municipal do Natal, Art. 47, Incisos, VII, XIV e XXVII.

Art. 2º - O Membro, LÊNIO JÁCOME, fica nomeado a-hoc para este ato.

Natal-RN, 29 de abril de 2010.

JOÃO COSME DE MELO

Corregedor – mat. 913-0 - OAB/RN 810

PORTARIA Nº 018/2010 – CG/SEMDES

Dr. JOÃO COSME DE MELO, Corregedor da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 108, de 24 de junho de 2009 no seu Art. 27, inciso XI.

Art. 1º - Designa os Servidores: HIGOR KALLIANO FERNANDES QUEIROZ DE SOUSA, mat. 17.355-0 (Supervisor), FRANCISCO CARLOS FONSECA mat. 17.354-1 (Supervisor) e MÁRIO SÉRGIO DE MELO, mat. 12.402-8 (GM), todos lotados na Guarda Municipal do Natal, para comporem, esta Comissão, sob a Presidência do primeiro e os demais Membros, para apurarem Infração Disciplinar perpetrada pelos Servidores, DEMILSON BELISIO DA SILVA, mat. 12.246-7, RANIELSON DE MACEDO ANDRADE, mat. 31.907-4, FERNANDO JOSÉ BEZERRA BARBOSA, mat. 19.200-7, WEDELL NOBRE SILVA DE MEDEIROS, mat. 46.836-3, todos Servidores da Guarda Municipal do Natal, no Processo Administrativo Disciplinar, pelo fato dos servidores em referência terem abandonado o posto de serviço (PS- Cidade Satélite), no dia 21 de abril de 2010 cuja infração está prevista no Estatuto da Guarda Municipal do Natal, Art. 47, Incisos I, VIII e XXIII.

Natal-RN, 29 de abril de 2010.

JOÃO COSME DE MELO

Corregedor – mat. 913-0 - OAB/RN 810

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO nº 021536/2010-51

CONVENIO nº 001/2010 - SEJEL

PRIMEIRA CONVENIENTE: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer - SEJEL.

SEGUNDA CONVENIENTE: Federação Norte-Riograndense de Futebol - FNF.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira para a realização de um evento intitulado “JOGO DA SOLIDARIEDADE – ABC FC. x AMÉRICA FC.”.

PERÍODO: 29 de abril de 2010 a 14 de maio de 2010.

VALOR: Total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil, e quinhentos reais), dos quais:

a) R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) repassados pela PRIMEIRA CONVENIENTE.

b) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de contrapartida da SEGUNDA CONVENIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 27.811.018.2-204 – Esporte em Alto Nível; Elemento de

Despesa: 33.50.39 – Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica – Anexo VII; Fonte: 111.

BASE LEGAL: art. 116, § 1º ao 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Tertuliano Pinheiro - Primeira Conveniente.

José Vanildo da Silva - Segunda Conveniente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 16605/2010-12, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24.004/2009.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer - SEJEL

CONTRATADA: R. D. C. Gurgel - ME

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato de Locação de Veículos, mantidos os demais termos do contrato.

PRAZO PRORROGADO: de 01 de maio de 2010 a 31 de maio de 2010.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº. 8666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Tertuliano Pinheiro - Contratante.

Renale Diniz Costa Gurgel - Contratada.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 25 Caput da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer técnico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo:000021843/2010

Credor: AESTIN – Associação das Escolas de Samba e Trib.de Índio de Natal.- CNPJ: 24.517.997/0001-10

Endereço:Rua São Francisco ,19 Rocas -Natal/RN CEP 59010-240

Objetivo: Pagamento de premiação para o 1º,2º e 3º lugar das Escolas de Samba e Tribos de Índios que participaram do Carnaval em Natal /2010.I.

Classificação da Despesa:13.392.024.2-057 – NATAL EM NATAL - Elemento de Despesa:3.3.90.31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte:111

Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Natal, 26 de Abril de 2010.

Reconhecimento: Tânia Maria Vilela de Carvalho Silva – Chefe da USAF/FUNCARTE

Ratificação: Francisco Rodrigues de Carvalho Neto – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo:00021843/2010

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratada: AESTIN – Associação das Escolas de Samba e Tribos de Índios .

Objeto: Pagamento de premiação para o 1º,2º e 3º lugar das Escolas de Samba e Tribos de Índios que participaram do Carnaval em Natal /2010

Valor : R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:Atividade: 13.392.024.2-075 – NATAL EM NATAL - Natureza de Despesa: 3.3.90.31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte:111

Base Legal: Art.25 Inciso Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal, 26 de Abril de 2010.

Assinaturas:

Francisco Rodrigues de Carvalho Neto – Contratante

AESTIN – Contratado

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

***RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

A URBANA - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, Criada pela Lei Municipal 2.659 de 28 de Agosto de 1979, competindo-lhe especificamente planejar, desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar os serviços de limpeza pública do Município do Natal vem, conforme as determinações legais e de acordo com seu estatuto, publicar para apresentação ao público em geral, o resumo das atividades realizadas no exercício de 2009, bem como o seu Balanço patrimonial e as respectivas demonstrações Financeiras, acompanhados dos pareceres do conselho de Administração e Fiscal.

Neste relatório serão apresentados dados referentes aos serviços de manutenção do sistema de drenagem, do programa de coleta seletiva da cidade do Natal, da recuperação ambiental da área do destino final de cidade nova e do sistema de limpeza pública, bem como ações desenvolvidas em todas as áreas da Urbana.

1- Área administrativa

A Área Administrativa, subordinada a Diretoria Administrativa e Financeira, tem como competência, planejar, coordenar, controlar e executar todas as atividades administrativas financeiras e contábeis da Urbana, segue algumas ações:

- a) Substituição de todos os computadores por máquinas novas;
- b) Substituição de todos os aparelhos de celulares dos diretores, gerentes e encarregados;
- c) Reestruturação da rede elétrica do prédio;
- d) Reforma do arquivo da Gerência de Planejamento, Controle e Fiscalização;
- e) Construção de salas para a Gerência de Operações e SESMT;
- f) Pintura de todo prédio ;
- g) Treinamento de combate a incêndio junto aos funcionários da Urbana, realizado pela CIPA/Corpo de Bombeiros;
- h) Capacitação em Informática, de funcionários da Urbana, através do curso oferecido pela Casa de Ofícios;
- i) Investimento na área de informática, com instalação e atualização de todo sistema;
- j) Instalação de câmeras de vigilância eletrônica nos principais corredores da empresa;
- k) Elaboração do planejamento estratégico da Empresa;
- l) Realização do Seminário A CIDADE QUE QUEREMOS SER no auditório da FIERN;
- m) Implantação do Ponto eletrônico.

2 - Área operacional

Dados referentes a coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Natal no ano de 2009.

Serviços	Und	Quantitativo
Coleta de Resíduos Sólidos domiciliares	Ton/ano	256.526
Coleta de lixo público (varrição, capinação, poda, remoções especiais, entulhos, resíduos de construção e demolição)	Ton/ano	294.310
Coleta seletiva (Modalidade porta a porta e PIC'S)	Ton/ano	2.764
Total de resíduos	Ton/ano	553.600

Limpeza do sistema de drenagem

SERVIÇOS	UNID	TOTAL
BOCA DE LOBO	UNID	5.447
POÇO DE VISITA	UNID	32
CALHA	M	58.553
CAPINAÇÃO	M3	2.054,80

Ações realizadas pela fiscalização

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Retirada de faixas:						
Diurno	672	456	393	370	-	-
Noturno	359	322	180	122	-	-
Notificação de terreno	02	05	02	09	21	03
Notificação comercial	07	08	06	01	02	17
Notificação de faixas	06	07	-	-	-	-
Notificação residencial	-	-	10	21	16	59
Boletim SAP (Executado)	25	15	48	24	28	38
Pintura de placa proibitiva	06	08	10	16	13	01
Processo pertinente aTLP	01	27	11	06	27	11
CI expedida	08	07	06	07	09	06

RESUMO DO RELATÓRIO DE AÇÕES NO PERÍODO DE JAN A DEZ - 2009

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Notificação de terreno	-	-	04	01	08	17
Notificação comercial	15	42	40	73	54	33
Notificação de faixas	-	-	-	-	-	-
Notificação residencial	216	255	294	326	150	106
Boletim SAP (Executado)	25	11	20	26	20	08
Pintura de placa proibitiva	11	13	07	13	30	14
Processo pertinente a TLP	03	02	-	01	03	01
CI expedida	08	13	18	12	08	07

3 – Meio Ambiente

RESUMO DO RELATÓRIO DE AÇÕES NO PERÍODO DE JAN A DEZ – 2009

	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ	TOTAL
AULAS/CAMPO	2	1	2	0	1	2	1	0	0	1	0	0	10
PICS	4	3	2	5	1	2	6	5	5	4	1	4	42
PALESTRA	0	1	4	3	7	11	0	15	7	5	8	0	61
APR./TEATRAIS	0	0	4	5	5	0	1	14	3	7	9	1	49
OFICINA	0	0	0	1	3	3	0	14	5	14	11	4	55
PROJ./EVENTOS	1	0	5	1	0	3	0	0	2	1	2	0	15
REUNIÕES	2	0	0	1	0	0	5	6	2	0	7	3	26
AULAS /SETOR	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	3

Recuperação da área de Destino Final de Cidade Nova	
Convênio Prefeitura Municipal de Natal/FUNASA Lagoa de captação de água pluviais, regularização de taludes, galpão para armazenamento de materiais recicláveis.	50% concluída

Na área de Cidade Nova foi realizada a recuperação da pavimentação, construção de muro para delimitar a área de transferência no sentido de proteger e evitar o deslocamento dos resíduos. Foi realizada a limpeza do fundo das duas lagoas de captação de água pluviais existentes na área. Nestes Termos apresentamos o relatório da diretoria.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL**Balanço Patrimonial**

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL/RN - 08.498.701/0001-04

Conta	Descrição	31/12/2008	31/12/2009
1	ATIVO	5.061.818,68 D	7.973.234,49 D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.110.032,67 D	4.075.109,91 D
111	DISPONIVEL	795.696,18 D	3.881.450,66 D
112	VALORES RECEBER A CURTO PRAZO	0,00	2.860,69 D
113	ALMOXARIFADO	314.336,49 D	190.798,56 D
13	ATIVO PERMANENTE	3.951.786,01 D	3.898.124,58 D
132	IMOBILIZADO	12.803.941,98 D	12.803.941,98 D
133	(-) Depreciações	(8.852.155,97) C	(8.905.817,40) C
2	PASSIVO	5.061.818,68 C	7.973.234,49 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	23.530.314,81 C	39.004.376,13 C
211001	FORNECEDORES	7.678.141,66 C	21.408.558,56 C
211002	CREDORES DIVERSOS	2.745,50 C	12.230,46 C
211003	CONSIGNACOES	539.790,83 C	0,00
211004	OBRIGACOES FISCAIS	678.377,49 C	1.458.099,81 C
211005	Obrigações Sociais Trabalhista	2.470.741,79 C	3.964.969,76 C
211007	HONORARIOS A PAGAR	90.630,52 C	90.630,52 C
211016	PASSIVO OCULTO - PROVISÕES TRABALHISTAS	6.467.340,60 C	6.467.340,60 C
211017	INSS - NFLD	4.206.935,26 C	4.206.935,26 C
211018	INSS - AUTO DE INFRAÇÃO	1.395.611,16 C	1.395.611,16 C
22	PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO	69.031.207,49 C	67.888.852,06 C
24	*** Patrimônio Líquido ***	(87.499.703,62) D	(98.919.993,70) D
241	Capital Social Integralizado	3.756.654,12 C	3.756.654,12 C
241001	*** Capital Social Subscrito ***	1.975.204,00 C	1.975.204,00 C
241001.0001	Prefeitura Municipal de Natal - 99,96%	1.975.204,00 C	1.975.204,00 C
241003	Reserva de Reavaliação	1.781.450,12 C	1.781.450,12 C
242	Lucros ou prejuízos Acumulados	(91.256.357,74) D	(102.676.647,82) D
242001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(91.256.357,74) D	(102.676.647,82) D
242001.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(75.341.965,00) D	(90.705.592,17) D
242001.0002	Lucros ou Prejuízos Acumulados C.M. Complem. IPC	(550.765,57) D	(550.765,57) D
242001.0003	Lucro ou Prejuízo do exercício	(15.363.627,17) D	(11.420.290,08) D

JOÃO BOSCO AFONSO
Diretor Presidente
CPF nº 049.987.904-04

FRANCISCO ASSIS ROCHA VIANA
Diretor Adm. Financeiro
CPF nº 140.958.403-82

FRANCISCO ANTONIO COSTA
Diretor de Operações
CPF nº 202.488.494-68

TARCISIO FERREIRA CHAVANTE
Contador
CRC/RN nº 3.362

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

(+) Receita Bruta Operacional	93.757.857,06
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	93.757.857,06
Subsidio Municipal	93.220.891,31
Receita Diversas	536.965,75
(=) Receita Líquida	93.757.857,06
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	105.192.127,65
Custos dos Serviços Prestados	105.192.127,65
(=) Lucro Bruto	(11.434.270,59)
(=) Lucro Operacional	(11.434.270,59)
(-) Receita Não Operacional	13.980,51
(=) Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	(11.420.290,08)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	(11.420.290,08)
(=) Resultado Líquido do Exercício	(11.420.290,08)

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2009.

JOÃO BOSCO AFONSO
Diretor Presidente
CPF nº 049.987.904-04

FRANCISCO ASSIS ROCHA VIANA
Diretor Adm. Financeiro
CPF nº 140.958.403-82

FRANCISCO ANTONIO COSTA
Diretor de Operações
CPF nº 202.488.494-68

TARCISIO FERREIRA CHAVANTE
Contador
CRC/RN nº 3.362

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em 31 de Dezembro de 2009.

CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO

HISTÓRICO	Capital Social	Correção Monetária	Capital Corrigido	Reserva de Reavaliação	Prejuízo Acumulado	Total
Saldo em 31.12.2008	1.975.204,00	0,00	1.975.204,00	1.781.450,00	(91.256.357,74)	(91.256.357,74)
Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.420.290,08)	(11.420.290,08)
Saldo em 31.12.2009	1.975.204,00	0,00	1.975.204,00	1.781.450,00	(102.676.647,82)	(102.676.647,82)

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2009.

JOÃO BOSCO AFONSO
Diretor Presidente
CPF nº 049.987.904-04

FRANCISCO ASSIS ROCHA VIANA
Diretor Adm. Financeiro
CPF nº 140.958.403-82

FRANCISCO ANTONIO COSTA
Diretor de Operações
CPF nº 202.488.494-68

TARCISIO FERREIRA CHAVANTE
Contador
CRC/RN nº 3.362

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS – DLPA

Saldo em 31 de Dezembro de 2008	(91.256.357,74)
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00
Parcela de Lucro Incorporada ao Capital	0,00
Reversões de Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
De Lucros para Expansão	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(11.420.290,08)
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	0,00
Transferência para Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
De Lucros para Expansão	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00
Saldo em 31 de Dezembro de 2009	(102.676.647,82)

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2009.

JOÃO BOSCO AFONSO
Diretor Presidente
CPF nº 049.987.904-04

FRANCISCO ASSIS ROCHA VIANA
Diretor Adm. Financeiro
CPF nº 140.958.403-82

FRANCISCO ANTONIO COSTA
Diretor de Operações
CPF nº 202.488.494-68

TARCISIO FERREIRA CHAVANTE
Contador
CRC/RN nº 3.362

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da URBANA, em 31 de dezembro de 2009 e 2008 estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

DEPRECIÇÃO

O Imobilizado (Bens Imóveis - Terreno e Edificações) estão avaliados pelo custo de aquisição menos a depreciação correspondente. Prejuízo por ação e determinado considerando as ações em circulação nas datas dos Balanços. Durante o exercício de 2009 ficou em aberto a realização de uma reavaliação dos itens constantes no Imobilizado (Edificações), cujos valores estão representados por valores que não representam o valor monetário real dos mesmos.

MÉTODO DE RECONHECIMENTO DE RECEITAS E DESPESAS

As Receitas e Despesas da URBANA no exercício 2009 foram registradas pelo princípio da competência. PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo a curto prazo, com vencimento até o exercício seguinte esta demonstrado no balanço como exigibilidade a curto prazo, cabendo destacar as obrigações relevantes: Fornecedores

Nesta conta esta registrada os clientes com saldo para o exercício seguinte de 21.408.558,56.

CURTO PRAZO

ITENS	2008	2009
FORNECEDORES	23.503.315	21.408.558
CREDORES DIVERSOS	2.746	12.230
TOTAL	23.533.060	21.420.788

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

No Passivo Oculto – Provisões Trabalhistas: passaram a ser considerados os valores pertinentes às ações trabalhistas contra a Companhia, bem como os valores dos autos de infração e NFLD oriundos da fiscalização do INSS.

No Exigível a Longo Prazo passaram a ser considerados os valores pertinentes as ações trabalhistas contra a Companhia. Os valores referentes aos REFIS continuam a ser lançados em ELP em virtude da decisão proferida em 1ª instância pela vara de Justiça Federal.

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da URBANA é de R\$ 1.975.204,00 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Quatro Reais), pertencente 99,96% a Prefeitura Municipal de Natal e 0,04% seus acionistas minoritários. No contexto macroeconômico, a gestão econômica-financeira da Empresa se insere no conjunto do repasse do mesmo. Demoninados de subsídio Municipais e Federais. Natal-RN, 31 de Dezembro de 2009.

JOÃO BOSCO AFONSO - Diretor Presidente - CPF nº 049.987.904-04

FRANCISCO ASSIS ROCHA VIANA - Diretor Adm. Financeiro - CPF nº 140.958.403-82

FRANCISCO ANTONIO COSTA - Diretor de Operações - CPF nº 202.488.494-68

TARCISIO FERREIRA CHAVANTE – Contador - CRC/RN nº 3.362

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após a readequação do Relatório Anual da Administração, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, complementados pelas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na conformidade da Legislação Societária, o Conselho Fiscal da URBANA – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, em reunião extraordinária, conforme novo relatório de auditoria apresentado pela JURISCON – Auditoria e Perícia Contábil Ltda. Em 15/04/2010, e nos termos do afirmado pelos auditores opinamos pela aprovação e homologação em Assembléia Geral dos Acionistas da posição patrimonial, do resultado financeiro da empresa em 31 de dezembro de 2009, conforme os documentos acima enumerados.

Por oportuno, frise-se o que afirmou em Nota de Esclarecimento da Auditoria:

“Nesse diapasão, mencione-se que em 15 de abril do ano em curso, um novo demonstrativo contábil foi apresentado ao auditor responsável pela emissão do Parecer de Auditoria Independente, o qual ao analisar a nova situação encontrada decidiu em reformar seu parecer, por entender que a nova situação apresentada denota que as informações sob o ponto de vista contábil refletem a verdadeira situação da URBANA.”

Ressaltamos, contudo, a necessidade premente de que a Atual Diretoria tome medidas urgentes e eficazes a sanar os achados de Auditoria já devidamente enumerados no parecer deste Conselho Fiscal datado de 12 de abril de 2010.

Natal (RN), 15 de abril de 2010.

CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - Presidente

REJANE DE FÁTIMA MEDEIROS DOS SANTOS - Membro

MELISSA SALES SOUSA DE OLIVEIRA - Membro

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Examinado o Relatório Anual da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, complementados pelas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na conformidade da Legislação Societária, correspondente ao exercício encerrado em 31/12/09, acata o parecer do Conselho Fiscal e, é de opinião que os referidos documentos atendem às disposições estatutárias e legais, merecendo a aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Natal (RN), 15 de abril de 2010.

JOÃO ALVES DE CARVALHO BASTOS - Presidente

AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS - Membro

BRUNO MACEDO DANTAS - Membro

ROBERTO LIMA DE SOUZA - Membro

EDUARDO CARLOS DE MELO - Membro

* Republicado por incorreção

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR DICKSON NASSER

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PAULO WAGNER - 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ENILDO ALVES - 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALBERT DICKSON - 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO
3º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN

ATO N.º 005/2010

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos Artigos 45 e 77, Inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, RESOLVE:

I – Tornar público que concedeu licença ao Vereador Edivan Martins Teixeira, por tempo indeterminado, requerida através do Processo n.º 013/2010, para assumir o Cargo de Secretário Municipal de Educação.

II – Convocar o Primeiro Suplente, Senhor Francisco de Assis Oliveira, para assumir o mandato de Vereador deste Poder Legislativo.

III - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, 29 de abril de 2010.

DICKSON RICARDO NASSER - Presidente

PORTARIA N.º 057/2010-CC/MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissões discriminados:

ANA MARIA DOMINGOS DA SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO DA PROCURADORIA JURIDICA
CLAUDIO HENRIQUE CORREIA MONTENEGRO	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-6
DANIEL EMERTON DE MELO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-10
ENILSON DOS SANTOS CABRAL	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-7
FABIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-10
FILIPPI DE ALBUQUERQUE TITO	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-8
GUILHERME HENRIQUE FERNANDES BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-9
IVAN ILO RODRIGUES VASCONCELOS FREIRE	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-5
IZAQUEL DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-8
JOSELMA MARIA BEZERRA DANTAS	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-10
JOSIVAN LOPES DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-10
JULIANA FAGUNDES DE SOUZA PINHEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-8
LUCIANA MARIA DE MEDEIROS GURGEL	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-9
MARCO ROBERIO BEZERRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-9
MARIA APARECIDA CARIDADE DE BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM- 10
SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-4
SEVERINO RAMOS DE SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-6
SICERO MARTINS DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-7
SONIA MARIA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-9
VALDIR TRINDADE DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – APM-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de abril de 2010.

Dickson Nasser – Presidente

Albert Dickson – Primeiro Secretário

Chagas Catarino – Segundo Secretário

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER - PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL - SEGELM
ROBERTO LIMA DE SOUZA - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Wilton Pereira da Silva - PRESIDENTE
MEMBROS: José Felipe Araújo do Nascimento, Sérgio Raimundo Diniz,
Solange Teixeira Avelino, Izabela de Souza
Maria Miriam de Albuquerque - SECRETÁRIA
Jonas Ribeiro da Silva - DIAGRAMADOR